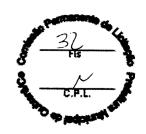


SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social no que se refere a aquisição de equipamentos de processamento de dados (notebook) para o fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO - Configurações minímas para as seguintes especificações: Processador compativel a Core i3 1115GA de 11º Geração; Memória: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); SSD: 256 PCIe NVMe M.2; Tela:Full HD DE 15.6" 1920 x 1080 WVA; Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; Portas e Slots: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 - 1 conector de áudio; Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); 1 porta HDMI 1.4; Sistema operacional Windows 10; Pro ou Windows 11 pro Genuíno; acompanhado da nota fiscal emitda por um distribuidor oficial autorizado da microsoft e/ou LICENÇA OEM	UNID	3	4.199,67	12.599,01
	TOTAL GERAL				12.599,01

Valor total estimado: R\$ 12.599,01 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e um centavo).

4. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 19.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS TO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- 5.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente:
- 5.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.11 Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 5.12 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.13 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

6. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

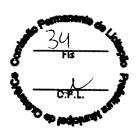
- 6.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 6.1.1 A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 6.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.qov.brj (88) 2172-1092



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOTIOS TO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do municipio, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

Quixeré-Ce, 09 de novembro de 2023

JOSE EUCIMAR DE LIMA

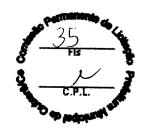
Pregoeiro





SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS 100 QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO II -- MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0035/2023 — Processo nº 0035/2023, instaurada pelo SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

-	, de .	de 20
. <u></u>	Nome da emp	oresa + Carimbo
Nom	•	ável legal da empresa
		esponsável
	CPF do r	esponsável





SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0035/2023 — Processo nº 0035/2023 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS TODOS OLIVETÉ

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

			LETRONICO Nº 0035	,		2023
Forne						
CNPJ:		Inscrição	Inscrição Estadual:			
Endere	eço:			Bairro:		
CEP:	EP: Cidade: Estado:					
Telefo	ne:			E-mail:		
Banco	:		Agência:	Conta C	corrente:	
VALID	ADE DA	PROPOS	STA: no mínimo 60 (se	essenta) dias	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		ENTREC				
CONC	ORDAM	OS COM	TODAS AS CONDIÇÕ	DES DO EDI	TAL:	
			a sua maior seguranç			belecidas n
Edital:				, .,	ar con any coo cola.	00,00,000
Lote/	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/	Preço Unitário	Preço
iitem				Modelo	R\$	Total
		1 !				R\$
				1 1	i	L/a
01						<u> </u>
01						
	or .	Total	e final	por e	xtenso <u>do</u>	Item:
Valo			e final	-	xtenso <u>do</u>	
Valo				-	xtenso <u>do</u>	
Valo				-	xtenso <u>do</u>	
Valo R\$(.		••••••)		Item:
Valo R\$(.		••••••)		Item:
Valo R\$(.	CASO D	E MICRO		SA DE PEC	UENO PORTE, AS	Item:

que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados

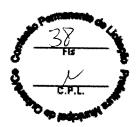
DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20___.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

10 Se Company of the Company of the



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS TODOS QUIXETÉ

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0035/2023 – Processo nº 0035/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 0035/2023 – Processo nº 0035/2023, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão o	da verdade, firmamos a presente.	<i>2</i> 0
, em	_ de de 20	
	Nome da empresa + Carimbo	
	Nome do responsável legal da empresa RG do responsável	4

CPF do responsável



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL Somos Todos Quixeré

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRES	A		
() EMPRESA DE F	EQUENO PORTE		
	o Social da Empresa	·	
microempresa ou e nº 123, de 14.12.20 tratamento favoreció empresa está exclu Complementar nº regularização de e	penas da lei, que a emp , cumpre os re mpresa de pequeno po 06, em especial quanto do estabelecido nessa l da das vedações const 123, de 14.12.2006, ventuais defeitos ou de regularidade fisca	equisitos legais para rte estabelecidos pela o ao seu art. 3º, estar Lei Complementar. D tantes do parágrafo 4 e que se comprom restrições existentes	a qualificação como a Lei Complementar ndo apta a usufruir o eclaro, ainda, que a º do artigo 3º da Lei nete a promover a na documentação
Sou optante do Siste () SIM ()NÃO	ema Simples Nacional?		10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
Local/ Data			Solding Soldin
•	Nome da empre		
	Nome do responsáve RG do resp	-	

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br| (88) 2172-1092

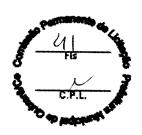
CPF do responsável



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS TODOS OUXEFÉ

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

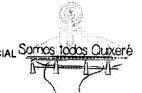
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

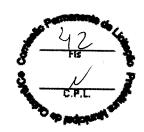
(nome empresarial nº:	da licitante), com sede na	_, inscrita no CNPJ
(endereço complet representante legal assinado, portador(a CPF/MF nº	o), poi , o(a) Sr.(a) a) da Carteira de Identidade nº	e do o presente processo cônjuge, companheiro de ou afinidade, até o
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de de	
-	Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável	

RG do responsável
CPF do responsável



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL Somos 1000s Quixeré QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:			1.11		
Órgão comprador					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade	da proposta (en	n dias, conf	forme estabel	ecido no edita	l):
Preço para o lote					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.





SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS TO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA _______, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O municipio de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA
DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em sua sede na Rua Padre Zacarias,
332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado
pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, doravante denominado de
CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa
, com sede na, inscrita no
CNPJ/MF nº, representada pelo Sr, inscrito no
CPF/MF n.º, no final assinado, doravante denominada de
CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão Eletronico nº 0035/2023, realizado em data
de 26 DE JULHO DE 2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1.O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01					

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 |www.quixere.ce.gov.br| (88) 2172-1092



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS TODOS QUIXETÉ QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 4.1.1 A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 4.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 4.4 A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **06** (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1201.08.244.0802.2.087 - Gestão do Programa Auxilio Brasil, cujo elemento de despesa é: 4.4.90.52.00. Fontes: 1500000000, 1660000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

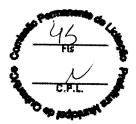
- 8.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 8.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de

Prefeitura Municipal de Quixeré -- Rua Padre Zacarias, 332, Centro -- Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 |<u>www.quixere.ce.gov.brl</u> (88) 2172-1092



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL Somos QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado..

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

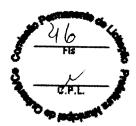
- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- c. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d. outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 |www.quixere.ce.gov.br| (88) 2172-1092



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- 9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento:
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 11.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato de conformidade com as condições prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- 12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 12.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 12.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 12.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.11 Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 12.12 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.13 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 12.14- A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto do contrato devidamente instalados em local (CEI Centro de Educação Infantil) indicado pela contratante.
- 12.14.1- As despesas relativas a instalação dos parques infantis será de responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 |<u>www.quixere.ce.gov.br|</u> (88) 2172-1092



SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIIMENTO SOCIAL SOMOS TODOS OUXEFÉ QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

OUIVERÉ OF





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	QUINERE-CE, de	de
CONTRA	TANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
01 Nome: CPF:		
02 Nome: CPF:		